LEI Nº 727, DE 18 DE AGOSTO DE 2006

"Autoriza a aquisição de um imóvel pelo Poder Legislativo Municipal".
Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 23ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 17 de agosto deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a adquirir um imóvel para ser usado como sede da Câmara Municipal de Bertioga.

Art. 2º. O procedimento de aquisição do imóvel deverá atender às normas vigentes sobre a matéria, em especial o artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

§ 1º. Deverá ser descontado do valor do imóvel eventuais encargos fiscais que possua com a Fazenda Pública Municipal.

§ 2º. Concluído o procedimento de aquisição do imóvel, a Câmara Municipal oficiará a Prefeitura que, obrigatoriamente, adotará as formalidades necessárias para a lavratura da escritura pública de compra do imóvel.

Art. 3º. Lavrada a escritura, o imóvel fica afetado como bem público de uso especial, incorporando-se ao patrimônio público municipal, para uso exclusivo do Poder Legislativo.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Para viabilizar a aquisição do imóvel, a Prefeitura de Bertioga efetuará o pagamento das parcelas do duodécimo, no exercício de 2007, da seguinte forma:

a) 1/12 (um doze avos) em janeiro;

b) 3/12 (três doze avos) em fevereiro;
c) 0,8 (oito décimos) por mês, de março a dezembro.

Art. 6º. Efetivando-se a mudança da Câmara Municipal de Bertioga para o imóvel adquirido, fica revogado o Decreto Municipal nº 685, de 22 de maio de 2002.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de agosto de 2006.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município